

Processo n.: @REC 19/00938119

Assunto: Recurso de Reconsideração contra o Acórdão n. 0436/2019, exarado no Processo n. @TCE-16/00382190

Interessado: Acácio Garibaldi S. Thiago Filho

Unidade Gestora: Companhia Melhoramentos da Capital - COMCAP

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 38/2022

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Julgar o Recurso de Reconsideração, proposto nos termos do art. 77 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, contra o Acórdão n. 0436/2019, proferido na Sessão Ordinária de 19/08/2019, nos autos do Processo n. TCE-16/00382190, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para cancelar a imputação de débito constante do item 6.1.3 da deliberação recorrida.

2. Ratificar os demais termos da deliberação recorrida.

3. Dar ciência deste Acórdão, bem como Relatório e Voto do Relator que o fundamentam, ao Interessado retronominado, à procuradora, Dra. Mariana Silvério da Silva e Silva, e à Autarquia de Melhoramentos da Capital – COMCAP.

Ata n.: 4/2022

Data da Sessão: 16/02/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC